



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**DECRETO Nº 064, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

**ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE SEIS HORAS ININTERRUPTAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, NA DATA QUE ESPECIFICA.**

**D E C R E T A:**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na quartas de final da Copa do Mundo de 2014.

Considerando o espírito festivo do povo brasileiro, principalmente, da população vilabelense na competição mundial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na seguinte data:

**I – dia 04 de julho, das 7:30h às 13:30h;**

**Art. 2º** - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE  
PREFEITO**